



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6370
De 05/05/2012

LEI Nº 74/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a rescisão da Escritura referente a doação de imóvel de propriedade particular para o Município, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder à rescisão da Escritura constante no Livro nº 2, matrícula nº. 17.294, de 30/10/2002, do cartório do Registro de Imóveis do 2º. Ofício da Comarca de Apucarana, em que o Sr. Marcelo Baran e sua esposa Francisca Janiere Ferreira Dantas Baran doaram ao Município de Apucarana, o imóvel conforme segue:

Imóvel: Lote de Terras nº. 12-A (doze "A")

Área do Imóvel:- 9,42m² (nove metros e quarenta e dois decímetros quadrados).

Descrição da área: Lote de terras nº. 12-A (doze "A"), da Quadra nº. 03, subdivisão do Lote nº12, com 9,42 m², da Planta do Loteamento Residencial Miguel Sochacki, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: ao Norte, confronta-se com o Lote 12-REM, em des. de curva com 2,86m., e 8,40m. Ao Sul, confronta-se com a Rua Luiz Gomes Godoy, com 10,68m.

Art. 2º - A área constante do artigo fora objeto de doação pelos proprietários para o Município e se destinava à abertura de rua, que não tem mais serventia, devendo retornar ao proprietário, sem qualquer ônus financeiro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 04 de maio de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim - Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

